



Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2018

MÓDULO I



SICOOB

2018

FMF



**CAMPEONATO
MINEIRO 2018**

módulo I

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



Página 1 de 23

Rua Piauí, nº 1977, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30150-321
Telefone: (31) 3071-7171 | CNPJ: 17.405.747/0001-22 | Entidade de Direito Privado
www.fmf.com.br



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro SICOOB 2018 – Módulo I, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2018), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2018) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	Belo Horizonte
	CLUBE ATLÉTICO MINEIRO	Belo Horizonte
	BOA ESPORTE CLUBE	Varginha
	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE	Poços de Caldas
	CAP PATROCINENSE	Patrocínio
	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	Belo Horizonte



	ESPORTE CLUBE DEMOCRATA	Governador Valadares
	TOMBENSE FUTEBOL CLUBE	Tombos
	TUPI FOOTBALL CLUB	Juiz de Fora
	UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE	Uberlândia
	UNIÃO RECREATIVA DOS TRABALHADORES	Patos de Minas
	VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE	Nova Lima

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 30.10.2017, do qual participaram os 12 (doze) clubes convocados pelo Edital nº 007/2017.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.



CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato será disputado em 4 (quatro) fases: fase classificatória, quartas-de-final, semifinal e final.

DATAS

Art. 6º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 17.01.2018 e 08.04.2018.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da fase classificatória será no dia 11.03.2018.

§ 3º - As quartas-de-final têm previsão para o dia 18.03.2018.

§ 4º - As semifinais têm previsão para os dias 21.03.2018 e 25.03.2018.

§ 5º - As finais têm previsão para os dias 01.04.2018 e 08.04.2018.

§ 6º - A emissora detentora dos direitos de transmissão terá prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos, bem como poderá haver mudanças nas datas acima por força do calendário das competições nacionais (CBF) ou internacionais (Conmebol).

FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 7º - Todos os clubes se enfrentarão uma vez, em turno único, classificando-se, ao final das 11 (onze) rodadas, para a fase quartas-de-final, os 8 (oito) melhores colocados.

Art. 8º - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes nas fases seguintes, além do rebaixamento de dois clubes para o Campeonato Mineiro 2019 – Módulo II.

QUARTAS-DE-FINAL

Art. 9º - Os oito clubes serão distribuídos em quatro grupos de dois clubes cada. Haverá jogo único em cada grupo, com o clube melhor colocado na fase anterior (1º, 2º, 3º e 4º)



exercendo seu mando contra o adversário (8º, 7º, 6º, 5º). A ordem dos confrontos será (clube mandante à esquerda):

GRUPOS	Quartas-de-final		
B	1º Colocado	X	8º Colocado
C	2º Colocado	X	7º Colocado
D	3º Colocado	X	6º Colocado
E	4º Colocado	X	5º Colocado

Parágrafo único - Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão do classificado se dará após cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

SEMIFINAIS

Art. 10 - Os quatro clubes serão distribuídos em dois grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. Salvo disposição diversa (art. 11), esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	Semifinais		
F	4º Colocado	X	1º Colocado
G	3º Colocado	X	2º Colocado
F	1º Colocado	X	4º Colocado
G	2º Colocado	X	3º Colocado

Art. 11 - Se os dois melhores colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das quartas-de-final. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 12 - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior



saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

FINAL

Art. 13 - Os dois clubes se enfrentam em um grupo e disputarão dois jogos, cada um exercendo seu mando (a ordem abaixo será definida pela colocação na fase classificatória).

GRUPO	Final		
H	Vencedor G	X	Vencedor F
H	Vencedor F	X	Vencedor G

Art. 14 - Se o melhor colocado na fase classificatória pretender jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das semifinais. Caso não haja manifestação, o clube de melhor campanha na fase classificatória decide em casa.

Art. 15 - Será Campeão Mineiro 2018 o clube com maior número de pontos na final.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

REBAIXAMENTO E ACESSO

Art. 16 - Concluída a fase classificatória, os dois clubes com menor pontuação serão rebaixados para o Campeonato Mineiro 2019 – Módulo II, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 18.

Parágrafo único - Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2019 – Módulo I o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2018 – Módulo II.

CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 17 - Concluído o Campeonato, o clube do interior melhor colocado receberá o troféu Campeão do Interior, obedecendo-se os seguintes critérios:



I - Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a fase semifinal ou para a fase final, será considerado o campeão do interior.

II - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase semifinal e sejam desclassificados, ou seja, não alcancem a final, disputarão o título de campeão do interior através de 2 (duas) partidas, cada uma em seu respectivo mando (com a equipe melhor colocada na fase classificatória decidindo em casa).

a) Na hipótese do III, será declarado campeão do interior o clube com maior número de pontos. Em caso de empate no número de pontos, o clube com melhor saldo de gols, neste confronto, será o campeão. Persistindo o empate, a decisão se dará após cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Parágrafo único - Consideram-se do interior todos os clubes que não têm sua sede social em Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º deste REC.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate, para efeito de classificação às quartas-de-final, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;



7º) sorteio público na FMF.

Parágrafo único - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 19 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Art. 20 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

Parágrafo único - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

Art. 21 - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

NOVOS CONTRATOS

Art. 22 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 16.03.2018 (dia útil anterior às quartas-de-final).

Parágrafo único - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do artigo anterior.

Art. 23 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.



CAPÍTULO IV – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 24 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

- I** - América Futebol Clube: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);
- II** - Associação Atlético Caldense: Ronaldo Junqueira, “Ronaldão” (Poços de Caldas);
- III** - Boa Esporte Clube: Dilzon Melo, “Melão” (Varginha);
- IV** - CAP Patrocinense: Pedro Alves do Nascimento (Patrocínio);
- V** - Clube Atlético Mineiro: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);
- VI** - Cruzeiro Esporte Clube: Governador Magalhães Pinto, “Mineirão” (Belo Horizonte);
- VII** - Esporte Clube Democrata: Mammoud Abbas (Governador Valadares);
- VIII** - Tombense Futebol Clube: Antônio Guimarães de Almeida (Tombos);
- IX** - Tupi Foot Ball Club: Mário Helênio (Juiz de Fora);
- X** - Uberlândia Esporte Clube: Parque do Sabiá (Uberlândia);
- XI** - União Recreativa dos Trabalhadores: Zama Maciel (Patos de Minas);
- XII** - Villa Nova Atlético Clube: Castor Cifuentes (Nova Lima).

Art. 25 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo (ressalvadas as hipóteses previstas neste REC).

Parágrafo único - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

Art. 26 - O Villa Nova Atlético Clube poderá, respeitadas as demais regras do REC, jogar suas partidas nos Estádios Independência e/ou Mineirão, em Belo Horizonte,



independentemente do adversário, não se configurando esta situação como inversão de mando de campo.

Parágrafo único - A regra foi aprovada pelos clubes, à unanimidade, no Conselho Técnico de 2017, tendo sido ratificada para 2018. A justificativa se dá pelo veto prévio da emissora detentora dos direitos de transmissão ao Estádio Castor Cifuentes e a proximidade da cidade de Nova Lima com Belo Horizonte.

Art. 27 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 24) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Não há inversão de mando nos clássicos, os quais podem ocorrer em quaisquer estádios aptos do Estado de Minas Gerais.

§ 4º - As fases semifinais e final têm regras próprias quanto ao mando de campo.

LAUDOS

Art. 28 - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 05.01.2018, sexta-feira, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I - Laudo de segurança;

II - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

IV - Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os laudos que vencerem após o dia 05.01.2018 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede à data da partida. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do



jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.

Art. 29 - Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

§ 2º - Em última hipótese, caso descumpridas as regras do art. 28 e na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

Art. 30 - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados nos prazos do art. 28;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

IV - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;



Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 29.

Art. 31 - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física.

Parágrafo único - Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 32 - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

Art. 33 - Os estádios devem dispor de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem.

Art. 34 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 35 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

Art. 36 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).



MANDOS/SEMIFINAIS E FINAL

Art. 37 - Nas semifinais e na final, os clubes deverão disputar seus jogos necessariamente em Estádios com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) espectadores, de acordo com os laudos técnicos, além de sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

§ 1º - Se as partidas vierem a ser disputadas entre duas equipes do interior e ambas descumprirem a regra dos 10.000 (dez mil) espectadores, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade dos estádios, respeitados os laudos técnicos e a exigência de sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

§ 2º - Será admitida a instalação de arquibancadas provisórias para atender à capacidade exposta no parágrafo anterior se os quatro laudos do art. 28 forem atualizados, aprovados, homologados e enviados à DCO nos prazos pertinentes.

Art. 38 - O clube do interior semifinalista ou finalista poderá decidir e indicar, como seu mando de campo para estas fases, qualquer estádio apto no estado de Minas Gerais, desde que cumpridas as demais exigências do REC.

§ 1º - A prerrogativa de mudança do mando nestas fases finais não caracterizará a vedação do art. 27, independentemente do adversário.

§ 2º - Esta regra foi aprovada pelos clubes, à unanimidade, no Conselho Técnico de 2017, tendo sido ratificada para 2018.

CAPÍTULO V – DOS JOGOS

Art. 39 - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato, deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.



ENTRADA EM CAMPO

Art. 40 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

§ 1º - Se a partida tiver transmissão pela emissora detentora dos direitos, haverá *countdown* e regras próprias a serem encaminhadas aos clubes pela DCO.

§ 2º - Em regra, não haverá limite de crianças para entrada em campo com os clubes, mas o mandante poderá limitar a entrada de até 22 (vinte e duas) crianças com o time visitante, mediante ofício encaminhado à DCO.

Art. 41 - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com pelo menos 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

Art. 42 - São clássicos os jogos entre América, Atlético e Cruzeiro.

§ 1º - Na fase classificatória, cada um dos três clubes exercerá seu mando de campo em um clássico.

§ 2º - Os clássicos serão disputados preferencialmente aos domingos.

Art. 43 - Todos os jogos da última rodada da fase classificatória deverão preferencialmente ser simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.



ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 44 - A tabela de jogos (datas, horários e locais), na fase classificatória, poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:

a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a emissora detentora dos direitos de transmissão;

b) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

c) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

d) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da fase classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término do horário brasileiro de verão.

Art. 45 - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela Conmebol ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e



avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos da fase classificatória do Campeonato.

§ 1º - As quartas, semifinais e finais poderão sofrer alterações nas datas caso o clube classificado tenha que disputar as partidas designadas para mais de um campeonato, nacional e/ou internacional, em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito horas), havendo concordância da emissora de televisão.

§ 2º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 46 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V - 5% (cinco por cento) de INSS;

VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

X - Aluguel do campo, quando for o caso;

XI - Fundo para controle de doping;



XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias;

XV - Despesas com emissão de ingressos.

§ 1º - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

§ 2º - Nas quartas-de-final, por decisão dos clubes no Conselho Técnico, a renda será integralmente do clube mandante.

INGRESSOS

Art. 47 - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que o mesmo não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.

§ 2º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

Art. 48 - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 150 (cento e cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores. Nas partidas semifinais e finais, o quantitativo será de, no máximo, 200 (duzentos) ingressos.

§ 1º - Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 05 (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 03 (três) dias úteis antes da partida.



§ 2º - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

DO CONTROLE DE DOPING

Art. 49 - Será realizado controle de doping em todas as rodadas do Campeonato, bem como nas quartas-de-final, semifinais e finais.

§ 1º - A empresa credenciada será a Controle de Doping Brasil Ltda., CNPJ 19.757.575/0001-81 e o controle estará de acordo com os Regulamentos de Controle de Doping da WADA-AMA/FIFA e CBF.

§ 2º - A Presidência da Comissão de Controle de Doping e a DCO, conjuntamente, determinarão em quais partidas serão realizados os controles, podendo de maneira investigativa (segundo as determinações do Código Mundial Antidopagem vigente) realizar quantos outros controles se fizerem necessários.

Art. 50 - Os clubes dividirão os custos relativos ao controle de doping realizado em todo o Campeonato, que serão de R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais) para cada controle.

§ 1º - Este valor será deduzido nos borderôs de todos os jogos da fase classificatória sob a rubrica “fundo para controle de doping”.

§ 2º - Serão feitos, a princípio, 21 (vinte e um) controles, sendo um em cada rodada da 1ª fase (11 rodadas), e os demais em todos os jogos das fases finais (4 quartas, 4 semifinais e 2 finais).

§ 3º - Caberá ao clube mandante do jogo em que será realizado o controle fornecer bebidas para hidratação dos atletas, em especial, 24 garrafas de vidro de água mineral de 500ml.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PLANO GERAL DE AÇÃO

Art. 51 - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:



I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Adriano Aro, através do ouvidoria.estadual@fmf.com.br;

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

SAÚDE E SOCORRO MÉDICO



Art. 52 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO

Art. 53 - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

CARTÕES

Art. 54 - Os cartões não são zerados entre as fases.

BOLAS

Art. 55 - As bolas utilizadas serão da marca Penalty (modelo Pro).

Parágrafo único - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 56 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

Parágrafo único - Para fins de definição do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) colocados, a classificação observará a somatória de todas as fases, excetuada a situação do art. 17, III.

VAGAS NA SÉRIE D 2019



Art. 57 - Para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2019, a FMF indicará à CBF os clubes melhores colocados no Campeonato, excluídos os que já integram as Séries A, B e C, do Campeonato Brasileiro, salvo se houver regra da entidade nacional em contrário.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 58 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do mg.competicao@cbf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos emails institucionais, a saber:
america@fmf.com.br; atletico@fmf.com.br; boaesporte@fmf.com.br;
caldense@fmf.com.br; cap-patrocinese@fmf.com.br; cruzeiro@fmf.com.br;
democrata@fmf.com.br; tombense@fmf.com.br; tupi@fmf.com.br; urt@fmf.com.br;
villanova@fmf.com.br; uberlandia@fmf.com.br.

§ 3º - Email enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 59 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 60 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições- Módulo I-Documentos.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 61 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 30.10.2017, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 62 - O REC foi publicado na data de 16.11.2017, bem como a tabela de jogos.

TROFÉUS E MEDALHAS



Art. 63 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

§ 1º - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 64 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 65 - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática, nas laterais e no fundo do campo; (b) lonas no gramado; (c) infláveis; (d) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (e) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a *merchandising* nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora do *naming rights* do Campeonato.

TELEVISÃO

Art. 66 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.



Federação Mineira
de Futebol

Parágrafo único - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

PROFUT

Art. 67 - A exigibilidade da apresentação de certidões se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

CASOS OMISSOS

Art. 68 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES NETO

PRESIDENTE

ADRIANO ARO

SECRETÁRIO GERAL

PAULO BRACKS

DIRETOR DE COMPETIÇÕES

Federação Mineira de Futebol

